



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível e Criminal de Simão Dias**

Nº Processo 201984000652 - Número Único: 0001222-41.2019.8.25.0074

Autor: IDÁLIA DA ANUNCIAÇÃO BENTO E OUTROS

Reu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Decisão >> Revogação >> Decisão anterior

Tendo em vista o conteúdo do acórdão de fls. 241/243:

- a) Altere-se a classe do feito, no SCPv, para 'Procedimento comum'.
- b) Cite-se o réu oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 344, CPC.
- c) Em havendo apenas contestação, se levantadas preliminares (art. 337, NCPC), manifeste-se a parte autora em 15 (quinze) dias, inclusive acerca de eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados (art. 341 e art. 437, CPC).
- d) Após, vista dos autos ao Ministério Público.
- e) Intimações necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE BRITTO DE CARVALHO, Juiz(a) de 1ª Vara Cível e Criminal de Simão Dias, em 01/10/2021, às 09:52:35**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021002069788-32**.
